

Número do processo: 8016462-70.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Heloísa Pinto de Freitas Vieira Graddi Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8016475-69.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Fátima Silva Carvalho Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA.

Número do processo: 8016506-89.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8016396-90.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Geder Luiz Rocha Gomes - 2ª Câmara Crime 1ª Turma Órgão julgador Colegiado: Segunda Câmara Criminal 1ª Turma Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) Assunto principal: Corrupção ativa Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (04.142.491/0001-66) CAIQUE DOS SANTOS FIUSA TAVARES (073.675.485-73).

Número do processo: 8016413-29.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Eserval Rocha 2ª Câmara Crime 1ª Turma Órgão julgador Colegiado: Segunda Câmara Criminal 1ª Turma Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) Assunto principal: Estelionato Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (04.142.491/0001-66) DAINY RODRIGUES ARAUJO (080.125.917-74) e outro.

Número do processo: 8016423-73.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Eserval Rocha 2ª Câmara Crime 1ª Turma Órgão julgador Colegiado: Segunda Câmara Criminal 1ª Turma Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) Assunto principal: Receptação Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (04.142.491/0001-66) ALEX SILVA COSTA (822.746.145-04).

Número do processo: 8016432-35.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ricardo Regis Dourado Órgão julgador Colegiado: Seção Cível de Direito Privado Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: RECLAMAÇÃO (12375) Assunto principal: Contratos Bancários Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: SILAS DURAES FERRAZ (356.620.928-77) SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA.

Número do processo: 8016459-18.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. João Bôsko de Oliveira Seixas Órgão julgador Colegiado: Seção Cível de Direito Privado Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: RECLAMAÇÃO (12375) Assunto principal: Indenização por Dano Moral Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Doença grave Partes: TEREZINHA DE JESUS CALADO (007.031.565-51) JUÍZO DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA.

Número do processo: 8016465-25.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Roberto Maynard Frank Órgão julgador Colegiado: Seção Cível de Direito Privado Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: RECLAMAÇÃO (12375) Assunto principal: Indenização por Dano Moral Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: PAULO HENRIQUE SANTOS ARAUJO (045.185.395-40) JUÍZO DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº CGJ-122/2026 – GSEC

Dispõe sobre os eixos institucionais, valores e diretrizes de atuação da Corregedoria Geral da Justiça no âmbito do biênio 2026-2028.

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020, e as políticas institucionais emanadas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o papel estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça na indução de boas práticas administrativas, correicionais e jurisdicionais, voltadas ao aprimoramento contínuo da prestação dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a relevância da iniciativa Justiça 4.0 como impulsionadora da transformação digital, inovação tecnológica e uso de inteligência artificial para a celeridade e transparência do sistema judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência ao direcionamento institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, em observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da governança pública baseada em dados e evidências;

CONSIDERANDO a centralidade da proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, conforme a Resolução CNJ nº 191/2014 e o Pacto Nacional pela Primeira Infância, exigindo atuação correicional qualificada e rigorosa;

RESOLVE:

Art. 1º A atuação institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, no biênio 2026-2028, orienta-se pelos seguintes propósitos fundamentais:
I – zelar pela regularidade, integridade, conformidade jurídica e celeridade das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário de primeiro grau, visando o cumprimento da Meta Nacional 1 do CNJ;

II – fortalecer a função orientadora da Corregedoria, promovendo a difusão de boas práticas e o esclarecimento de direitos, deveres e responsabilidades institucionais;

III – fomentar a atuação preventiva e pedagógica junto a magistrados e servidores, com vistas à redução de inconsistências procedimentais e ao estímulo de uma cultura de gestão por resultados;

IV – assegurar prioridade absoluta às unidades judiciais com competência em matéria de infância e juventude, garantindo a celeridade na tramitação de processos de destituição do poder familiar, adoção e apuração de ato infracional.

Art. 2º As iniciativas, programas e ações desenvolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça deverão observar diretriz institucional voltada à excelência na gestão, à inovação organizacional por meio de soluções digitais disruptivas e ao compromisso permanente com a qualidade da prestação jurisdicional.

Art. 3º Constituem valores institucionais que norteiam a atuação da Corregedoria-Geral da Justiça no biênio 2026-2028:

I – Ética pública e integridade institucional;

II – Transparência e responsabilidade administrativa;

III – Atuação preventiva e orientadora;

IV – Eficiência, racionalidade e orientação a dados e evidências;

V – Compromisso com os direitos fundamentais;

VI – Inovação e melhoria contínua (Justiça 4.0);

VII – Respeito às pessoas e às instituições;

VIII – Atenção qualificada e prioritária às demandas da infância e da juventude.

Art. 4º São diretrizes estratégicas da Corregedoria-Geral da Justiça para o biênio 2026-2028:

I – consolidar ambiente institucional pautado pela integridade, pela transparência e pela confiança pública;

II – contribuir para o aprimoramento da produtividade judicial e administrativa, com foco no cumprimento das Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas das Corregedorias (Glossário CNJ);

III – ampliar ações de comunicação institucional voltadas ao esclarecimento de procedimentos aplicáveis aos públicos interno e externo;

IV – promover o intercâmbio de conhecimento e a disseminação de boas práticas entre unidades judiciais;

V – incentivar a padronização de rotinas e fluxos de trabalho, com vistas à segurança jurídica e à eficiência operacional;

VI – fortalecer a aproximação institucional da Corregedoria com magistrados, servidores e jurisdicionados, instituindo mecanismos de avaliação de satisfação;

VII – estimular iniciativas de desjudicialização e a utilização de métodos adequados de solução de conflitos, em especial a conciliação (Meta 3 do CNJ);

VIII – orientar a atuação institucional para o monitoramento e avaliação contínuos do desempenho das unidades judiciárias, com base em indicadores de produtividade e celeridade;

IX – fomentar o uso estratégico de tecnologias digitais, inteligência artificial e automação de rotinas, em alinhamento ao Programa Justiça 4.0;

X – qualificar a tomada de decisão administrativa e correicional com base nos relatórios mensais obrigatórios de movimentação processual, conforme previsto na Lei Estadual de Organização Judiciária;

XI – implementar fiscalização contínua e integrada em unidades de Infância e Juventude, com foco na alimentação fidedigna do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), na realização de inspeções bimestrais em entidades de acolhimento e no estrito cumprimento dos prazos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 12 de março de 2026.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES EXARADAS PELA BELA. CAROLINA PINA MENDONÇA, CHEFE SUBSTITUTA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO: 80520330.000020/2026-47

INTERESSADO: LUCIANO RODRIGUES ROCHA

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer n. CGJ – 219/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC alterada pela Portaria n. CGJ 121/2026-GSEC, art. 1º, I, REFERENDO a Portaria de n. 12/2026, ID 0650339